



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2020, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA - CENSIPAM E A EMPRESA ARRAIS SERVIÇOS MECÂNICOS, CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA**, com sede no Setor Policial, Área Especial 05, Quadra 03, Bloco “K”, CEP: 70.610-200, em Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº **07.129.796/0001-26**, neste ato representado pelo seu Diretor de Administração e Finanças, o Senhor **SÉRGIO NATHAN MARINHO GOLDSTEIN**, residente e domiciliado nesta cidade, de acordo com a Portaria de nomeação nº 1.884/MD, de 15 de maio de 2020 e a delegação de competência prevista na Portaria nº 6.120, de 18 de dezembro de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **ARRAIS SERVIÇOS MECÂNICOS, CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.346.264/0001-40**, sediada na Alameda Moça Bonita nº 97, Bairro do Castanheira, CEP: 66.645-010, Belém/PA, e-mail: financeirogp4@hotmail.com, telefone: (91) 3235-5609, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **ANA PAULA RODRIGUES PANTOJA DA CRUZ**, tem entre si, acordado o presente **TERMO ADITIVO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 60092.000067/2019-11, com amparo no art. 57, inciso II e § 2º e art. 58, I c/c art. 65, II, todos da Lei nº 8.666/93, IN/SEGES/MPDG nº 5/2017 e Cláusulas Segunda e Décima Terceira do Contrato nº 12/2020, nos termos e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.2. Retificar a data final da vigência inicial do Contrato, passando a ser em 22/06/2021, conforme contagem de prazo prevista no Parecer nº 85/2019/DECOR/CGU/AGU, e a vigência dos aditivos já celebrados, conforme segue: 1º TA - 23/06/2021 a 22/06/2022; 3º TA - 23/06/2022 a 22/06/2023; e 4º TA - 23/06/2023 a 22/06/2024;

1.2.1. Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº12/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 23/06/2024 a 22/06/2025, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R\$ 137.092,68 (cento e trinta e sete mil noventa e dois reais e sessenta e oito centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ANO	PLACA	HOMEM-HORA			VALOR DA PEÇAS	DESC.	VALOR TOTAL
				QUANT.	VALOR	TOTAL			

1	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva com aplicação de peças genuínas em Veículo MITSUBISHI L200 OUTDOOR - Diesel	2008/2009	JWD-2451	30	237,9894	7.139,68	14.751,70	30%	15.323,97
2	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva com aplicação de peças genuínas em Veículo MITSUBISHI L200 4X4 GL - Diesel	2011/2011	JHR-1171	30	237,9894	7.139,68	16.583,84	20%	18.978,82
3	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva com aplicação de peças genuínas em Veículo MITSUBISHI L200 4X4 GL - Diesel	2011/2011	JHR-1181	30	237,9894	7.139,68	16.583,84	20%	18.978,82
4	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva com aplicação de peças genuínas em Veículo NISSAN FRONTIER S 4X4 - Diesel	2014/2015	PAF-3410	30	237,9894	7.139,68	29.025,87	30%	25.315,89
5	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva com aplicação de peças genuínas em Veículo NISSAN FRONTIER S 4X4 - Diesel	2014/2015	PAF-3411	30	237,9894	7.139,68	29.025,87	30%	25.315,89
6	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva com aplicação de peças genuínas em Veículo RENAULT SANDERO EXPR 16V - Flex	2015/2015	PAF-3731	30	227,7188	6.831,56	11.081,62	30%	12.539,23

7	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva com aplicação de peças genuínas para o Veículo Mitsubish L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4X4 MT - Diesel	2018/2019	PBR-2356	30	173,1825	5.195,47	24.290,32	30%	20.640,06
VALOR TOTAL									137.092,68

2.2 Garantir o direito de reajuste a que a empresa faz jus, tão logo o Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M ou Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna – IGP-DI do mês de maio/2024 seja divulgado, conforme o que determina a Cláusula Sexta, no item 6.1 do Contrato original.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Gestão: 110511/0001;

Programa: 6111 – Cooperação para o Desenvolvimento Nacional;

Ação Orçamentária: 20X4 – Manutenção e Aprimoramento do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - CENSIPAM;

Fonte: 1000 - Recursos Livres da União;

Plano Orçamentário (PO): 0007 – Funcionamento do CENSIPAM;

Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 228789;

Natureza da Despesa: 33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos;

Código do Sistema PTA/2024: 096/24 – Manutenção de Veículos (CR/BE); e

Nota de Empenho: 2024NE000188, emitida em 24 de maio de 2024.

4. **CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, no valor de R\$ 6.854,63 (seis mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos), mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, nos termos do subitem 3.1 do anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

5. **CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Assinado Eletronicamente

SÉRGIO NATHAN MARINHO GOLDSTEIN

CONTRATANTE

Assinado Eletronicamente

ANA PAULA RODRIGUES PANTOJA DA CRUZ

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinado Eletronicamente

LUIZ FERNANDO STAVIS KAPAZI JUNIOR

Assinado Eletronicamente

MARTHA PORTELA ROCHA MARTINS



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA RODRIGUES PANTOJA DA CRUZ**, **Usuário Externo**, em 28/05/2024, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Nathan Marinho Goldstein**, **Diretor(a)**, em 28/05/2024, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Martha Portela Rocha Martins**, **Assessor(a)**, em 29/05/2024, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Stavis Kapazi Junior**, **Servidor(a) Público(a)**, em 04/06/2024, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **7150089** e o código CRC **F6225946**.